

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 02 / 12 / 2023
N.º 9654 Pág. C3

Caderno:

LEI 3.945, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Desafeta imóvel das coordenadas de área de **ZONA RESIDENCIAL – ZR1**, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 34/2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado das coordenadas de área de **ZONA RESIDENCIAL – ZR1**, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 34/2022, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo, o imóvel denominado como Sítio São Luiz - Lote de terras nº 26 (vinte e seis), com área de total de 117.331,00m² (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e um metros quadrados), situado na Gleba Pindauva, Secção "C", 4^a parte deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice BE4-P-L776 de coordenadas (Longitude: -51°41'30,466", Latitude: -24° 15'40,747" e Altitude: 640,65m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 MAT. 16.828 - LOTE 26 com os seguintes azimutes e distâncias: 126°52' e 26,1m até o vértice BE4-M-4959 de coordenadas (Longitude: -51°41'29,726", Latitude: -24°15'41,256" e Altitude: 641,98m); 127°51' e 340,85m, até o vértice BE4-M 4958 de coordenadas (Longitude: -51°41'20,186", Latitude: -24°15'48,054" e Altitude: 690,29m); 127°46' e 91,37m, até o vértice BE4-M-4949 de coordenadas (Longitude: -51°41'17,626", Latitude: -24°15'49,873" e Altitude: 690,23m); 127°40 e 7,8m, até o vértice BE4-P-L721 de coordenadas (Longitude: -51°41'17,407" Latitude: -24°15'50,028" e Altitude: 690,3m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL ESPIGÃO N° 09 (RODOVIA PRC-466 A CIDADE DE IVAIPORA) com os seguintes azimutes e distâncias: 207°28' e 35,41m, até o vértice BE4-P-L722 de coordenadas (Longitude: -51°41'17,986", Latitude: -24° 15'51,049" e Altitude: 690,49m); 208°01' e 48,21m, até o vértice BE4-P-L723 de coordenadas (Longitude: -51°41'18,789", Latitude: -24°1552,432" e Altitude: 691,16m); 209°22' e 43,89m, até o vértice BE4-P-L724 de coordenadas (Longitude: -51°41'19,552", Latitude: -24°15'53,675" e Altitude: 691,91m); 212°32 e 26,65m, até o vértice BE4-P-L725 de coordenadas (Longitude: -51°41'20,060" Latitude: -24°15'54,405" e Altitude: 692,41m); 217°12' e 23,41m, até o vértice BE4-P-L726 de coordenadas (Longitude: -51°41'20,562" Latitude: -24° 15'55,011" e Altitude: 692,66m); 220°24' e 21,58m, até o vértice BE4-P-L727 de coordenadas (Longitude: -51°41'21,058", Latitude: -24°15'55,545" e Altitude: 692,37m); 223°05' e 24,52m, até o vértice BE4-P-L728 de coordenadas (Longitude: -51°41'21,652", Latitude: -24°15'56,127" e Altitude: 691,73m); 228°36 e 22,71m, até o vértice BE4-P-L729 de coordenadas (Longitude: -51°41'22,256" Latitude:



-24°15'56,615" e Altitude: 691,05m); 231°18' e 9,25m, até o vértice BE4-P-L730 de coordenadas (Longitude: -51°41'22,512", Latitude: -24°15'56,803" e Altitude: 690,78m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 - MAT. 25.196 - LOTE 23 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°52' e 8,39m, até o vértice BE4-M-4965 de coordenadas (Longitude: -51°41'22,759" Latitude: -24°15'56,651" e Altitude: 690,59m); 302°51' e 376,77m, até o vértice BE4-M-4952 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,979", Latitude: -24°15'50,008" e Altitude: 645,07m); 310°02' e 6,74m, até o vértice BE4-P-L758 de coordenadas (Longitude -51°41'34,162", Latitude: -24°15'49,867" e Altitude: 645,8m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 - MAT. 28.056 - LOTE 41-E, CORREGO BIGUA pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 51°16' e 6,69m, até o vértice BE4-P-L759 de coordenadas (Longitude:-51°41'33,977", Latitude: -24°15'49,731" e Altitude: 645,29m); 33°11' e 10,15m, até o vértice BE4-P-L760 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,780", Latitude: -24°15'49,455" e Altitude: 645,23m); 57°53' e 11,06m, até o vértice BE4-P-L761 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,448", Latitude: -24°15'49,264" e Altitude: 645,5m); 02°00' e 21,64m, até o vértice BE4-P-L762 de coordenadas (Longitude:-51°41'33,421" Latitude: -24°15'48,561" e Altitude: 645,44m); 26°51' e 23,04m, até o vértice BE4-P-L763 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,052", Latitude: -24°15'47,893" e Altitude: 651,06m); 338°34' e 10,58m, até o vértice BE4-P-L764 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,189", Latitude: -24°15'47,573" e Altitude: 647,94m); 54°32 e 13,47m, até o vértice BE4-P-L765 de coordenadas (Longitude:-51°41'32,800" Latitude: -24°15'47,319" e Altitude: 649,64m); 51°22' e 21,59m, até o vértice BE4-P-L766 de coordenadas (Longitude: -51°41'32,202", Latitude: -24°15'46,881" e Altitude: 650,25m); 345°46' e 26,06m, até o vértice BE4-P-L767 de coordenadas (Longitude: -51°41'32,429", Latitude: -24°15'46,060" e Altitude: 648,89m); 18°12' e 9,75m, até o vértice BE4-P-L768 de coordenadas (Longitude:-51°41'32,321" Latitude: -24°15'45,759" e Altitude: 647,81m); 38°23' e 13,62m, até o vértice BE4- P-L769 de coordenadas (Longitude: -51°41'32,021", Latitude: -24°15'45,412" e Altitude: 643,19m); 14°19' e 52,69m, até o vértice BE4-P-L770 de coordenadas (Longitude:- 51°41'31,559", Latitude:-24°15'43,753"e Altitude: 642,69m); 28°21' e 10,81m, até o vértice BE4-P-L771 de coordenadas (Longitude:-51°41'31,377" Latitude: -24°15'43,444" e Altitude: 641,03m); 352°13' e 19,6m, até o vértice BE4-P-L772 de coordenadas (Longitude: -51°41'31,471", Latitude: -24°15'42,813" e Altitude: 640,95m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 - MAT. 38.355 - LOTE (26, 26-B, 41, 41-B-Parte, 41-D, 44 e 46)-REM, CORREGO BIGUA pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 21°31' e 20,38m, até o vértice BE4-P-L773 de coordenadas (Longitude: -51°41'31,206" Latitude: -24°15'42,197" e Altitude: 640,14m); 32°07' e 19,95m, até o vértice BE4-P-L774 de coordenadas (Longitude: -51°41'30,830", Latitude: -24°15'41,648" e Altitude: 640,82m); 01°20' e 17,94m, até o vértice BE4-P-L775 de coordenadas (Longitude: -51°41'30,815", Latitude: -24°15'41,065" e Altitude: 640,71m); com o azimute de 45°10' e distância 13,88m até o vértice BE4-P-L776 de coordenadas (Longitude: -51°41'30,466", Latitude: -24°15'40,747" e Altitude: 640,65m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, conforme referenciado na matrícula 48.674, do

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

Art. 2º O imóvel constante no Art. 1º desta Lei, passa a denominar-se área de **ZEIS DE PRODUÇÃO HABITACIONAL**, compõe o Anexo III, da Lei Complementar nº 34/2022, destinar-se-á para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização, nos termos da Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01/12/2023).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
GIL:37501445915
Dados: 2023.12.01 14:03:30
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal